

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 773/93

Em 20 de Maio de 1.993.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.063 - Dispõe sobre: Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

Sendo o que se nos oferecia, renovamos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**- PREFEITO MUNICIPAL -****Exmo.: Sr.****JOSÉ SOARES****DD. Presidente da Câmara do Município de****CAIEIRAS -S.P.***Caro*

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 0 6 3

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À ilibada apreciação dessa Augusta Casa, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre - Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

Uma vez mais, procurando valorizar nossos prestativos servidores, estamos concedendo um reajuste salarial, com alguns percentuais acima do índice inflacionário previsto.

Além do reajuste, estamos também - concedendo um Abono de Emergência que, muito embora a importância não seja tão significativa, podemos assegurar que a iniciativa o é.

Contudo, continuaremos a valorizar cada vez mais nossos laboriosos servidores, até alcançarmos um salário justo e merecido por cada um deles.

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Organica deste Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente proposição, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/van *van*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 21 / 05 / 93
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

2.583/93

(20 DE MAIO DE 1.993.)

Dispõe sobre: Reajuste Salarial ,
Abono de Emergência e dá outras -
providências.

...FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras apro -
va, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de
Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a se
quinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado-
a conceder reajuste salarial, a todos os servidores da muni-
cipalidade, no percentual de 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º
será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas
no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou
para menos.

ARTIGO 4º - Fica concedido Abono de Emergência
a todos os servidores da municipalidade, inclusive aos apo-
sentados e pensionistas, no valor de Cr\$ 650.000,00 (seis -
centos e cinquenta mil cruzeiros), que será pago junto com
o salário do mês de maio do fluente ano.

ARTIGO 5º - O Abono de Emergência será concedi-
do exclusivamente neste mês, não se incorporando para qual-
quer efeito legal ao salário e aos vencimentos dos servido -
res.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execu -
ção da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias
do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de -
1.993.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de Maio de 1.993.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -